



processo 23068.008985/2016-16

**ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA****ENTRE:**

A **Universidade de Lorraine**, estabelecimento público de caráter científico, cultural e profissional, criada sob a forma de um "*grand établissement*", situada no endereço 34 Cours Léopold – CS 25233 – 54052 Nancy Cedex França, SIRET nº 130 015 506 00012, representada por seu presidente em exercício, Senhor Pierre Mutzenhardt,

Atuando em nome do **Collegium Lorraine INP**, situado no endereço 2 Avenue de la Forêt de Haye, 54500 Vandoeuvres Les Nancy representado por seu Diretor, Senhor Yves GRANJON, em especial, seu componente Escola Nacional de Engenheiros de Metz (1, Route d'Ars Laquenexy, 57078 Metz, Cedex 3), representada por seu Administrador temporário, Senhor Yves GRANJON,

Doravante designada "UL"

**E:**

A **Universidade Federal do Espírito Santo**, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514 – Goiabeiras, Vitória/ES – CEP 29.075-910, Brasil, aqui representada por seu Reitor **Reinaldo Centoducatte**, portador da identidade 244.493-SSP/ES e do CPF 616.006.107-06

Doravante designada "UFES"

A UL e a UFES estão doravante designadas individualmente como a "Parte" e coletivamente como as "Partes".

**INTRODUÇÃO**

As Partes celebraram um acordo internacional de cooperação, datado de 15 de setembro de 2010. A cooperação entre elas foi completamente satisfatória e, com o objetivo de desenvolvê-la, as Partes desejam atualmente renovar esse acordo.

XG







## CONCORDAM COM O QUE SEGUE:

### Artigo 1 - Objetivo

As partes empregam seus esforços de cooperação de acordo com os seguintes eixos:

- Projetos e programas de formação
- Programas de intercâmbio de estudantes e funcionários

As Partes podem decidir estender a cooperação para outras ações, em especial as científicas, a qualquer momento, por meio de endosso devidamente assinado.

### Artigo 2 – Âmbitos

O objeto do presente acordo consiste em definir o limite preciso de colaboração entre as partes, no âmbito pedagógico da formação de engenheiros nos dois países, em conformidade com a habilitação recebida e doravante denominada “Programa Pedagógico”.

No lado francês, o diploma “Ingénieur diplômé de l’École Nationale d’Ingénieurs de Metz de l’Université de Lorraine” recebeu a habilitação do Ministério Francês do Ensino Superior e da Pesquisa, pelo período 2013 a 2017.

No lado brasileiro, o diploma de Engenharia da UFES recebeu a autorização do Ministério da Educação Brasileiro (conforme portaria de reconhecimento de curso, publicada no diário oficial).

O programa pedagógico, acompanhado, se for o caso, de seus respectivos elementos financeiros, está delimitado no Anexo 1.

### Artigo 3 – Coordenação

No âmbito do presente acordo,

- a UL atuará por seu departamento: *l’ENIM, 1, Route d’Ars Laquenexy, 57078 Metz, Cedex 3, representada por seu administrador provisório, Yves GRANJON;*

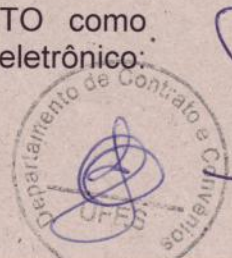
- a UFES atuará por seu departamento: *Centro Tecnológico, representado por seu Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte;*

Para a execução do presente acordo,

- a UL designa a Sra. Latifa REZG como responsável pelo Programa Pedagógico ([latifa.rezg@univ-lorraine.fr](mailto:latifa.rezg@univ-lorraine.fr));

- a UFES designa o Prof. Gregório Coelho de MORAIS NETO como responsável pelo Programa Pedagógico (correio eletrônico: [gregorioufes@msn.com](mailto:gregorioufes@msn.com));

YG







Doravante designados, coletivamente, como os "Responsáveis".

Os Responsáveis se consultarão toda vez que considerarem necessário e se reunião pelo menos uma vez por ano para garantir o prosseguimento do presente acordo. Eles desenvolverão, a cada ano, um relatório das ações realizadas e/ou em andamento, que será encaminhado às autoridades universitárias de cada Parte.

#### Artigo 4 – Anexos ao presente Acordo

O presente acordo contém anexos (anexos 1 a 3), os quais as Partes se comprometem a respeitar. Esses anexos formam parte integrante do presente acordo e são submetidos aos mesmos procedimentos de aprovação.

#### Artigo 5 – Disposições financeiras

As partes se empenham a facilitar a realização do Programa Pedagógico detalhado no Anexo 1, e do programa de mobilidade detalhado no Anexo 2. Na medida de seus recursos e seguindo o quadro regulatório em vigor em seus respectivos países, as Partes, em particular os departamentos envolvidos, se empenharão especialmente para obter os recursos necessários para a realização de atividades conduzidas no âmbito do presente acordo e buscarão recursos, se for o caso, no âmbito de outros programas de cooperação internacional, como o BRAFITEC ou outro programa semelhante.

As modalidades de financiamento das atividades conduzidas no âmbito do presente acordo serão comunicadas às autoridades reguladoras, para informação e/ou aprovação, em função dos procedimentos em vigor, em cada país.

#### Artigo 6 – Confidencialidade e propriedade intelectual

No caso em questão, as Partes se empenham em respeitar também as regras definidas no Anexo 3, em termos de confidencialidade, de publicação e de propriedade intelectual.

#### Artigo 7 – Alterações

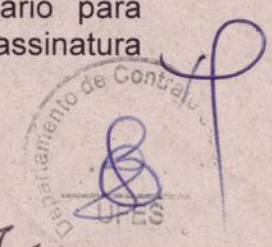
Qualquer modificação no presente acordo ou nos seus anexos será submetida à anuência prévia, por escrito, entre as partes, por meio de endosso.

#### Artigo 8 – Validade

O presente acordo ocorrerá por um período inicial de 5 (cinco) anos. No que diz respeito a diplomas nacionais, será limitado ao tempo necessário para concessão de tais diplomas. Ele entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes.

YG

JA







Ele é renovável, por meio de endosso, por comum acordo entre as Partes, em conformidade com as regras próprias de cada Parte.

Ao longo de seu desenvolvimento, o presente acordo poderá ser encerrado, a qualquer momento, por uma ou outra Parte, por carta registrada com aviso de recebimento, respeitando uma antecedência de 6 meses, e garantindo a conclusão das formações em andamento ou das mobilidades em andamento.

#### Artigo 9 – Resolução de disputas

Em caso de dificuldades na interpretação ou na execução das disposições do presente acordo, as partes se empenham para tentar resolver o litígio de maneira amistosa, por meio de conciliação direta.

No caso de permanecer o desacordo, as Partes se remeterão ao tribunal competente, considerando a jurisdição francesa ou brasileira competente.

O presente acordo está redigido em 4 (quatro) exemplares originais, dos quais 2 (dois) redigidos em francês e 2 (dois) redigidos em português, sendo que as duas versões possuem o mesmo teor. Elas são idênticas em seu conteúdo e na sua interpretação.

Pierre MUTZENHARDT, Presidente  
da Universidade de Lorraine  
Le Directeur du Collégium Lorraine INP

Pelo Presidente, por delegação, o Sr.  
Yves Granjon, diretor do Collégium  
Lorraine INP.

Sra. Latifa REZG  
Responsável pelo Programa  
Pedagógico

Local Nancy  
Data: 14/09/2016

Reinaldo CENTODUCATTE, Reitor da  
UFES

Pelo Reitor, por delegação, a Sra.  
Patrícia Alcântara Cardoso, Secretária  
de Relações Internacionais.

Sr. Gregório Coelho de Moraes Neto  
Coordenador do Acordo na UFES

Local  
Data:







## Anexo 1: Programa Pedagógico para a mobilidade de estudantes e elementos financeiros

### Artigo 1: Objetivos

#### 1.1. Objetivos do programa pedagógico

O presente acordo permite a mobilidade de estudantes franceses e brasileiros, no âmbito de seu curso acadêmico. As mobilidades podem ser de 6 meses ou 12 meses, quer seja um ou dois semestres. Os estudantes podem prorrogar sua mobilidade junto ao parceiro, se eles desejarem se inscrever no âmbito de uma formação para obter diploma.

#### 1.2. Interesses envolvidos, nível de estudos, cursos, diploma, número de estudantes envolvidos, lista de matérias dispensadas

Os estudantes que fizerem parte do intercâmbio podem escolher entre os módulos de diplomas de engenharia apresentados pelas partes, conforme for definido no plano de estudos.

A cada ano, as partes podem receber um máximo de 5 estudantes da universidade parceira.

A fim de validar seu período de mobilidade em sua universidade de origem, eles deverão obter um mínimo de 30 créditos ECTS por semestre, no que diz respeito aos estudantes franceses, e o equivalente para os estudantes brasileiros.

A escolha das disciplinas constará num plano de estudos, que deverá ser validado por um responsável ou professor efetivo da universidade de origem. Na sua chegada, os estudantes deverão enviar esse plano ao(s) setor(es) acadêmico(s) envolvido(s).

Ao final do período de mobilidade, os estudantes receberão um histórico com as disciplinas cursadas, as notas obtidas e os créditos correspondentes, num prazo de dois meses depois das avaliações.

### Artigo 2: Organização

#### 2.1. Localização do curso

Os cursos ocorrerão de forma presencial na ENIM em Metz, ou na UFES, em Vitória ou São Mateus.

#### 2.2. Modo de seleção dos estudantes (dossiê de candidatura, nível exigido, funcionamento e composição da comissão de seleção, etc).

YG







No âmbito de sua participação no programa de intercâmbio, os estudantes devem comprovar um nível mínimo no idioma do país de acolhimento. Cada uma das Partes deve verificar a proficiência nesse nível antes de enviar o dossiê do estudante.

### **2.3. Modalidades de matrícula, condição do estudante, valor das taxas acadêmicas, seguridade social, matrícula em duplicidade, carte de aceite**

Cada Parte, por meio de sua divisão acadêmica correspondente, garante o cumprimento de todas as formalidades administrativas de matrícula e de gestão do dossiê dos estudantes que participarem da formação na universidade parceira.

O pagamento de taxas administrativas se fará na universidade de origem, segundo a respectiva escolaridade.

Os estudantes devem arcar com seus próprios custos de moradia. Todos os gastos pessoais (seguros, em especial aquele de responsabilidade civil e repatriamento, seguridade social, transporte, material didático, alimentação) estarão a cargo do estudante.

Os estudantes em mobilidade, tanto da Universidade de Lorraine, quanto os da UFES, devem se inscrever nos mecanismos de proteção social regulamentados no país de destino – na França em especial, eles devem se inscrever na seguridade social para estudantes.

A universidade anfitriã deverá entregar uma carta de aceite aos estudantes em intercâmbio, válida durante o período de intercâmbio.

### **2.4. Organização de estágios eventuais**

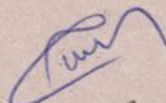
Os estágios ou projetos finais de estudos, parte do curso dos alunos, poderão ser realizados no país de acolhimento. Um acordo para estágio indicará as modalidades de acompanhamento e de avaliação do estágio, a ser assinado pelas duas instituições.

## **Artigo 3: Compromissos**

### **3.1. Compromissos das Partes**

As partes se comprometem a realizar suas tarefas, para garantir o bom desenvolvimento da colaboração, conforme o que for determinado como suas obrigações.

Nesse aspecto, as Partes irão se comunicar sobre informações, materiais, suprimentos ou serviços, etc. que elas julgarem necessárias para execução do acordo, pela duração aqui descrita, sem que isso configure qualquer direito à Parte receptora.

  
YG

  
DX







### 3.2. Apoio financeiro a estudantes: transporte, alojamento, restituição

Esse acordo não permite o apoio financeiro a estudantes, a não ser aquele previsto no artigo 2.3 do presente anexo.

#### Anexo 2 – Mobilidade de professores e elementos financeiros

##### Artigo 1: Âmbito da mobilidade, duração

No âmbito da execução do acordo e do acompanhamento de estudantes, os coordenadores do projeto podem ter a necessidade de se deslocar para o país de acolhimento. As interações por meio de correios, telefones ou videoconferências serão favorecidas.

##### Artigo 2: Custos das atividades (número de horas...)

Os eventuais deslocamentos não darão margem a restituição ou compensação. Este acordo não prevê atividades (cursos ou conferências) que resultem em despesas/pagamento.

##### Artigo 3: Apoio financeiro para professores: transporte, alojamento, restituição

O presente Acordo não prevê apoio financeiro para professores em mobilidade. Cada instituição fica livre para aplicar sua própria política, em matéria de deslocamento de professores.

XG

ATC





## ACCORD INTERNATIONAL DE COOPÉRATION PÉDAGOGIQUE

### ENTRE :

**L'Université de Lorraine**, établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, créée sous la forme d'un grand établissement, sise 34 Cours Léopold – CS 25233 – 54052 Nancy Cedex France, SIRET n° 130 015 506 00012, représentée par son Président en exercice, Monsieur Pierre Mutzenhardt,

Agissant pour le compte du **Collegium Lorraine INP**, sis 2 avenue de la forêt de Haye, 54500 VANDOEUVRES- LES- NANCY, représenté par son Directeur, Monsieur Yves GRANJON et plus particulièrement, la composante Ecole Nationale d'Ingénieurs de Metz (1, Route d'Ars Laquenexy, 57078 Metz, Cedex 3), représentée par son Administrateur provisoire, Monsieur Yves GRANJON,

ci-après désignée « UL »

### ET

**L'Universidade Federal do Espírito Santo**, sis Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, CEP 27075-910, VITÓRIA-ES, BRÉSIL, ici représentée par son Recteur, **Prof. REINALDO Centoducatte**, porteur de IDT 244.493-SSP/ES et de CPF 616.006.107-06,

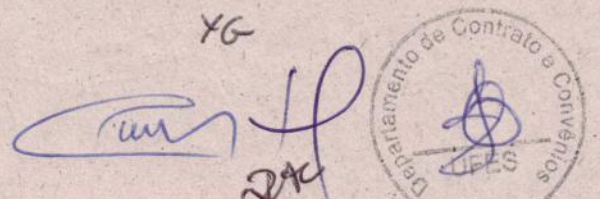
ci-après désignée « UFES »

**L'UL et l'UFES étant ci-après désignées individuellement par la « Partie » et collectivement par les « Parties ».**

### PRÉAMBULE

Les parties ont conclu un accord international de coopération en date du 15 septembre 2010. La coopération leur ayant donné toute satisfaction et tendant à être développée, les parties souhaitent aujourd'hui renouveler cet accord.

UL N°20 16/01809





## IL EST CONVENU CE QUI SUIT :

### Article 1 - Objectif

Les Parties déploient leurs efforts de coopération selon les axes suivants:

- projets/programmes de formation
- programmes d'échanges d'étudiants et de personnels

Les parties pourront décider d'étendre la coopération à d'autres actions, notamment scientifiques, à tout moment par voie d'avenant dûment signé.

### Article 2 - Domaines

L'objet du présent accord consiste à définir le périmètre précis de la collaboration entre les Parties dans le cadre pédagogique de la formation des ingénieurs des deux pays et ce conformément à l'habilitation reçue et ci-après désigné le « Programme pédagogique ».

Côté français, le diplôme d' « Ingénieur diplômé de l'Ecole Nationale d'Ingénieurs de Metz de l'Université de Lorraine » a reçu l'habilitation du Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche Français pour la période de 2013/2017.

Côté brésilien, le diplômes d'Ingénieurs de l'UFES ont reçu l'accréditation du Ministère de l'Enseignement brésilien comme ordonnance de reconnaissance des cours publiés dans le Journal officiel.

Le Programme pédagogique, accompagné, s'il y a lieu, d'éléments financiers, est précisé dans l'annexe 1.

### Article 3 - Coordination

Dans le cadre du présent accord,

- l'UL agit pour sa composante: l'ENIM, 1, Route d'Ars Laquenexy, 57078 Metz, Cedex 3, représentée par son administrateur provisoire, Yves GRANJON;
- l'UFES agit pour sa composante: Centre de technologie, représenté par son Recteur Prof. REINALDO Centoducatte;

Pour l'application du présent accord,

- l'UL désigne Mme Latifa REZG comme Responsable du Programme pédagogique:
- latifa.rezg@univ-lorraine.fr
- l'UFES désigne Prof GREGÓRIO Coelho de Moraes Neto comme Responsable du Programme pédagogique :

Courrier Électronique: gregorioufes@msn.com

Ci-après désignés collectivement les « Responsables ».

YG







Les Responsables se consulteront chaque fois qu'ils l'estimeront nécessaire et se réuniront au moins une fois par an pour assurer le suivi du présent accord. Ils dresseront chaque année un bilan des actions réalisées ou/et en cours de réalisation qui sera communiqué aux autorités universitaires de chaque Partie.

#### **Article 4 - Annexes au présent accord**

Le présent accord contient des annexes (annexes 1 à 3) que les Parties s'engagent à respecter. Ces annexes font partie intégrante du présent accord et sont soumises aux mêmes procédures d'approbation.

#### **Article 5 - Dispositions financières**

Les Parties s'efforceront de faciliter la réalisation du Programme pédagogique détaillé en annexe 1, et du programme de mobilité détaillé en annexe 2. Dans la mesure de leurs moyens et dans le cadre de la réglementation en vigueur dans leurs pays respectifs, les Parties, et plus particulièrement les composantes concernées, s'efforceront notamment d'obtenir les moyens nécessaires à la réalisation des actions menées dans le cadre du présent accord et solliciteront, s'il y a lieu, dans le cadre d'autres programmes de coopération internationaux comme BRAFITEC, ou tout autre programme compatible.

Les modalités de financement des actions menées dans le cadre du présent accord seront communiquées aux autorités de tutelle pour information et/ou approbation, en fonction des procédures en vigueur dans chaque pays.

#### **Article 6 - Confidentialité et Propriété intellectuelle**

Le cas échéant, les Parties s'engagent à respecter également les règles définies dans l'annexe 3 en termes de confidentialité, de publication et de propriété intellectuelle.

#### **Article 7 - Modifications**

Toute modification du présent accord ou de ses annexes est soumise à l'accord écrit préalable des Parties par voie d'avenant.

#### **Article 8 - Validité**

Le présent accord est conclu pour une période initiale de 5 (cinq) ans. S'agissant des diplômes nationaux, il est limité à la durée de l'habilitation à délivrer de tels diplômes. Il entrera en vigueur à la date de sa signature par les Parties.

Il est renouvelable, par voie d'avenant, d'un commun accord des Parties, et ce conformément aux règles propres à chaque Partie.

En cours d'application, le présent accord pourra être résilié à tout moment par l'une ou l'autre des Parties, par lettre recommandée avec accusé de réception, en respectant un préavis





d'une durée de 6 mois, et sous réserve de l'achèvement des formations en cours ou des mobilités en cours.

#### Article 9 – Résolution des différends

En cas de difficultés sur l'interprétation ou l'exécution des dispositions du présent accord, les Parties s'engagent à tenter de résoudre le litige à l'amiable par voie de conciliation directe. En cas de désaccord persistant, les Parties s'en remettent au tribunal compétent devant la juridiction française ou brésilienne compétente.

Le présent accord est rédigé en 4 exemplaires originaux, dont 2 rédigés en français et 2 rédigés en portugais les deux versions faisant également foi. Elles sont identiques dans leur esprit et leur interprétation.

**Pierre MUTZENHARDT**  
Président de L'Université de Lorraine

Le Directeur du Collégium Lorraine INP

**Yves GRANJON**

Pour le Président, et par délégation, M.  
**Yves Granjon** directeur du Collégium  
Lorraine INP

**Mme Latifa REZG**  
Responsable du Programme  
pédagogique

**Prof. REINALDO Centoducatte**  
Recteur de l'UFES

**Patricia Alcântara Cardoso**  
Secretária de Relações Internacionais

**Gregório Coelho de Moraes Neto**  
Coordenador do acordo na UFES

Lieu/Date: *Nancy / 14/09/2016*

Lieu /Date:

UL N°20 *16/08/05*







## Annexe 1 : Programme pédagogique pour la mobilité d'étudiants et éléments financiers

### ARTICLE 1 : Objectifs

#### **1.1. Objectifs du programme pédagogique**

Le présent accord permet la mobilité d'étudiants français et brésiliens dans le cadre de leurs cursus d'études. Les mobilités pourront être de 6 mois ou de 12mois/an, soit un ou deux semestre(s). Les étudiants peuvent prolonger leur mobilité chez le partenaire, s'ils souhaitent s'inscrire dans le cadre d'une formation diplômante.

#### **1.2. Filière concernée, niveau d'études, cursus, diplôme, nombre d'étudiants concerné, liste des enseignements dispensés**

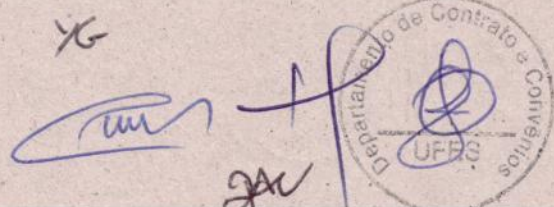
Les étudiants prenant part à l'échange pourront choisir parmi les modules des diplômes d'ingénieur présenté par les parties tels que définies par le programme des études.

Chaque année, les Parties pourront accueillir au maximum 5 étudiants de l'université partenaire.

Afin de valider leur période de mobilité auprès de leur université d'origine, ils devront obtenir un minimum de 30 crédits ECTS par semestre pour ce qui concerne les étudiants français et l'équivalent pour les étudiants brésiliens.

Les choix de ces modules feront l'objet d'un contrat pédagogique, qui devra être validé en amont par un responsable ou un enseignant du diplôme de l'université d'origine. A leur arrivée, les étudiants devront remettre ce contrat au(x) service(s) de scolarité concerné(s).

A la fin de leur période de mobilité, les étudiants se verront remettre un bulletin de notes reprenant le détail des cours suivis, les notes obtenues et les crédits correspondants, dans un délai de deux mois suivant la date des jurys.







## **ARTICLE 2 : Organisation**

### **2.1. Localisation des cours**

Les cours ont lieu en présentiel à l'ENIM, Metz et à l'UFES, Vitória ou à St Mateus.

### **2.2. Mode de sélection des étudiants (dossier de candidature, niveau requis, fonctionnement et composition de la commission de recrutement etc.)**

Dans le cadre de leur participation au programme d'échange, les étudiants devront justifier d'un niveau minimal dans la langue du pays d'accueil. Chacune des parties s'assure de la suffisance de ce niveau avant de soumettre le dossier de l'étudiant.

### **2.3. Modalités d'inscription, statut des étudiants, montant des droits d'inscription, sécurité sociale, double inscription, carte d'étudiant**

Chaque Partie, à travers son service de scolarité correspondant, assure la prise en charge de toutes les formalités d'inscription administrative et de gestion de dossiers des étudiants qui accèdent à la formation depuis l'université partenaire.

Le paiement des droits d'inscription se fera dans l'université d'origine, auprès de la scolarité référente.

Les étudiants devront se loger à leurs propres frais. Tous les frais personnels (assurances notamment en responsabilité civile et rapatriement, sécurité sociale, de transport, matériel éducatif, repas) sont à la charge de l'étudiant.

Les étudiants en mobilité, de l'Université de Lorraine comme de l'UFES, devront souscrire aux mécanismes de protection sociale réglementaire du pays de séjour – en France, notamment ils devront s'inscrire à la sécurité sociale étudiante.

L'Université d'accueil devra délivrer une carte d'étudiant aux étudiants en échange, valable pour la durée de leur séjour.

UL N°20/16/01805

YB

*(Signature)*







## 2.4. Organisation des stages éventuels

Les stages ou projets de fin d'études inscrits dans le cursus des étudiants pourront être réalisés dans le pays d'accueil. Une convention de stage précisant les modalités d'accueil de suivi et d'évaluation du stage sera alors signée par les deux établissements.

## ARTICLE 3 : Engagements

### 3.1. Engagements des Parties

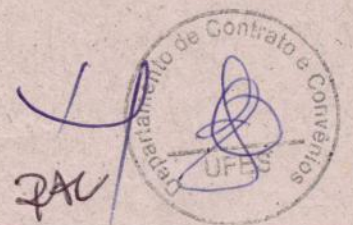
Les parties s'engagent à mettre tout en œuvre pour assurer le bon déroulement de la collaboration, conformément à l'obligation de moyen qui leur incombe.

A cet égard, les Parties se communiquent mutuellement les informations, matériels, fournitures ou services, etc., qu'elles jugent nécessaires à l'exécution de la convention et pour la durée de celle-ci, sans que cela confère un droit quelconque à la Partie réceptrice.

### 3.2. Prise en charge financière des étudiants : transport, hébergement, restauration

Cette convention ne donne pas lieu à une prise en charge financière des étudiants autre que celles prévues à l'article 2.3 de la présente annexe.

YG





**Annexe 2 : Mobilité enseignante et éléments financiers**

**ARTICLE 1 : Cadre de mobilité, durée**

Dans le cadre de la mise en œuvre de la convention et du suivi des étudiants, les coordinateurs de projet peuvent être amenés à se déplacer dans le pays d'accueil. Les échanges par mail, téléphones ou visioconférences seront à privilégiés.

**ARTICLE 2 : Facturation des interventions (nombre d'heures, ...)**

Les éventuels déplacements ne donneront pas lieu à décharge ou compensation. Cette convention ne prévoit pas d'interventions (cours ou conférences) donnant lieu à une facturation.

**ARTICLE 3 : Prise en charge financière des enseignants : transport, hébergement, restauration**

La présente convention ne prévoit pas de prise en charge financière des enseignants en mobilité. Chaque établissement reste libre d'appliquer sa propre politique en matière de déplacement de ses enseignants.





R\$ 12.467,02 (doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos). Os itens 8, 14, 41, 82, 155, 311 e 318 foram cancelados. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade.

FRANCISCO FERREIRA NETO  
Pró-Reitor Adjunto de Administração

(SIDEAC - 19/10/2016) 153045-15224-2016NE800007

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

##### EDITAL Nº 272 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na sede do Campus abaixo discriminado, nos dias 25, 26, 27, 31 de outubro e 01 de novembro de 2016, de 08 às 11h e de 14 às 17h, as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior no Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

###### 1.1 CAMPUS DA UFC EM RUSSAS

SETOR DE ESTUDO	RÉGIME	VAGA
1.1.1 Álgebra Linear e Cálculo	40h	01

###### 2. Titulação exigida: diploma de graduação

Taxa de Inscrição: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Remuneração: R\$ 2.968,78 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

3. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

4. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam do presente Edital em seu inteiro teor disponível no site [www.propeg.ufc.br](http://www.propeg.ufc.br), para conhecimento dos interessados.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

##### EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016 - UASG 150244

Nº Processo: P 020741/2016-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação em Serviço de Esterilização de Equipamentos, Instrumentais e Produtos Médicos Termos Sensíveis em Baixa Temperatura. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Casos Emergenciais Conforme Parecer Nº 255-A/2016/SETOR JURÍDICO/HU/MEAC/EBSE/MEC. Declaração de Dispensa em 19/10/2016. PEDRO THEOPHILLO RAMOS NETO. Gerente Administrativo Dos Hus/ufc/ebserh. Ratificação em 19/10/2016. JOSE LUCIANO BEZERRA MOREIRA. Ordenador de Despesa Dos Hus. Valor Global: R\$ 245.699,10. CNPJ CONTRATADA: 08.968.355/0001-80 EMBRAESTER EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES EIRELI - ME.

(SIDEAC - 19/10/2016) 150244-15224-2016NE800181

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2016 - UASG 153046

Nº Processo: 23068015432201610. Objeto: Despesa referente a renovação da análise de dados, Revista dos Tribunais On Line (RTO) - Para a biblioteca central da UFES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de valor até 10% do limite (R\$ 80.000,00) previsto na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 19/10/2016. RONALDO DE SA DREWS. Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Ratificação em 19/10/2016. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 31.500,00. CNPJ CONTRATADA: 60.501.293/0001-12 EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

(SIDEAC - 19/10/2016) 153046-15225-2016NE800001

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153046

Número do Contrato: 19/2015.

Nº Processo: 23068.19614/13-17. INEXIGIBILIDADE Nº 467/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 28151363000147. Contratado: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN. Objeto: Trata-se de apostilamento publicado como Aditivo por limitações do SIASG. Refere-se à previsão orçamentária do Contrato para o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$1.100.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800552. Data de Assinatura: 17/10/2016.

(SICON - 19/10/2016) 153046-15225-2016NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016102000053

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 153048

Nº Processo: 23068010723201611. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, até o mês de abril de 2017, atendendo à demanda dos Restaurantes da UFES dos Campi de Goiabeiras e Maruípe (Itens 01 a 10), de São Mateus-ES (Itens 11 a 24 e 43) e de Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES (Itens 25 a 42). Total de Itens Licitados: 00043. Edital: 20/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universit - Restaurante Universitário. Goiabeiras - VITORIA - ES ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br/edital/153048-05-22-2016](http://www.comprasnet.gov.br/edital/153048-05-22-2016). Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou mediante a apresentação de CD-R virgem nas dependências da DGR/SALO.

IVAN JOSE DO COU TO PINNA BARBOSA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 19/10/2016) 153046-15225-2016NE800001

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2016

Foram declarados vencedores do presente certame as seguintes empresas: 01.151.850/0001-53 - LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA - ME; 08.587.102/0001-67 - CLINICAL MED NOVO MILENIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME; 09.391.102/0001-50 - LUCADEMA TRADE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP; 12.925.007/0001-01 - MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA - ME; 21.428.329/0001-28 - W.C. RICARDO-LIFE CIENTIFICA - ME; 21.443.667/0001-07 - ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME.

EDER BARBOSA DE AGUILAR  
Pregoeiro

(SIDEAC - 19/10/2016) 153049-15225-2016NE800001

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 27/2016 Processo Nº. 23068.008985/2016-16. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a COLLEGIUM LORRAINE INP DA UNIVERSIDADE DE LORRAINE (FRANCE). Objeto: Regularizar o programa de formação e intercâmbio de estudantes e funcionários entre a UFES e a COLLEGIUM LORRAINE INP. Data de assinatura: 14/09/2016. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Nº. 28/2016 Nº. 23068.006228/2016-08. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a CENTRALE SUPÉLEC (FRANCE). Objeto: Regularizar o a cooperação acadêmica entre a UFES e a CENTRALE SUPÉLEC. Data de assinatura: 12/09/2016. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 267: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES. CNPJ: 32.479.123/0001-43. Instituição: DA LUZ, RISK & NEMER ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 13.280.176/0001-96 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 14 de outubro de 2016 Vigência: a partir da data da publicação

#### CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

##### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 28/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 18/10/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para os laboratórios dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias e Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00094 Novo Edital: 20/10/2016 das 09h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/11/2016, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 19/10/2016) 153050-15225-2016NE800001

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 24/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 04/10/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de microscópios e estereoscópios para atender as demandas dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias e do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 19/10/2016) 153050-15225-2016NE800001

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 121/2016 - UASG 153047

Nº Processo: 23068316743201633. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual aquisição de GRAMPEADORES CIRURGICOS E CARGAS para atender o Serviço de Cirurgia do HUCAM/UFES Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 20/10/2016 de 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecilia - VITORIA - ES ou [www.comprasnet.gov.br/edital/153047-05-121-2016](http://www.comprasnet.gov.br/edital/153047-05-121-2016). Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON LOPES SERAFIM  
Pregoeiro

(SIDEAC - 19/10/2016) 153047-15225-2016NE800540

##### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 92/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23068314176201654. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Dedetização, visando atender o Divisão de Logística e Infraestrutura hospitalar do HUCAM/UFES.

VICTORIA LACERDA  
Pregoeira

(SIDEAC - 19/10/2016) 153047-15225-2016NE800540

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31148/2016 - UASG 154034

Nº Processo: 23102000241200529. Objeto: Reconhecimento de dívida referente à contratação de empresa de prestação de serviço de telefonia fixa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 19/10/2016. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 19/10/2016. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 125.384,24. CNPJ CONTRATADA: 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

(SIDEAC - 19/10/2016) 154034-15255-2016NE801278

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31149/2016 - UASG 154034

Nº Processo: 23102005827201632. Objeto: Pagamento de anuidade 2016 - Associação dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de anuidade. Declaração de Inexigibilidade em 19/10/2016. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 19/10/2016. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 23.617,04. CNPJ CONTRATADA: 73.334.666/0001-50 ASSOC NAC DIRIGENTES DAS INST FED DE ENSINO SUPERIOR.

(SIDEAC - 19/10/2016) 154034-15255-2016NE801278

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.